



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.556, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO
PROMOCIONAL DA VILA CRISTINA.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Associação Promocional da Vila Cristina**, estabelecida neste Município a Rua Teresa Cristina, nº 20, Vila Cristina, inscrita sob o nº 142, pg. 149, do Livro "A-1", de Registro de Pessoas Jurídicas, a importância de R\$ 1.461,50 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) para aquisição de materiais destinados a complementar a reforma da sede da instituição beneficiária.

Parágrafo Único – A instituição beneficiária compromete-se a acertar contas da importância recebida no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data do repasse da verba.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial com a seguinte discriminação:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
4332	Contrib. p/ Desp. de Capital.....	R\$ 1.461,50
FP	15.81.486.1.46 – Associação Promocional da Vila Cristina.	

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.556/00).

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
4110	Obras e Instalações.....	R\$ 1.461,50
FP	10.58.575.1.06 – Obras de infra estrutura urbana.	

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de setembro de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação